



# Câmara Municipal de Barueri

FLS. 02

PROC. 122/79

Estado de São Paulo

- REQUERIMENTO Nº 42 / 79 -

Senhor Presidente.

Requeiro à Mesa ouvido o Plenário, seja con-  
signado nos Anais desta Casa, o inteiro teor da Lei Nº 1.964,  
sancionada pelo Exmo. senhor Governador do Estado, que "Dá a de  
nominação de "Profª. Elvira Lefevre Salles Wemer" à Escola Esta-  
dual de 1ª Grau de Barueri, em Barueri."

Sala Dr. Diógenes Ribeiro de Lima, 08 de Maio de 1.979.

  
RUBENS FURLAN

Vereador

## J U S T I F I C A T I V A

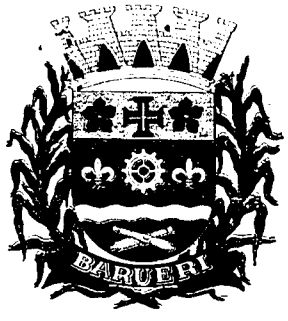
Justifico a presente propositura, tendo em  
vista que a homenagem acima, prestada à senhora Elvira Lefevre  
Salles Wemer, progenitora do Vereador desta Casa Wagil Salles  
Wemer, é muito justa, porque a referida senhora, quando em vi-  
da, como professora primária que era, contribuiu de maneira ex-  
pressiva na educação escolar de muitos que estudaram no Grupo  
Escolar "Raposos Favares" deste Município, de 1.938 a 1.963, quan-  
do se aposentou.

Justifico ainda a presente propositura, le-  
vando em consideração que a honra é grande, para qualquer muní-  
cipe e principalmente para os seus ex-alunos, hoje chefes de fa-  
mília, verificar que uma pessoa a quem conheceu e que realmente  
merece mérito, seja homenageada postumamente, no Município em  
que viveu juntamente com sua família e que lutou em benefício  
deste mesmo Município, como é o caso da senhora Elvira Lefevre  
Salles Wemer, a qual tem seu nome como denominação na Escola Es-  
tadual de 1ª Grau de Barueri, no Jardim São Pedro.

SECRETARIA

Entrado em 08/05/79 10:00

Reg. n.º 211 L. 1.964/79



# Câmara Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

- TRANSPORTO FLETE DA LEI Nº 1.964 -

Nº 1.964, DE 30 DE ABRIL DE 1.979.

Dá a denominação de "Profª. Elvira Lefevre Salles Nemer" à Escola Estadual de 1ª Grau de Barueri, em Barueri.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fosse a denominar-se "Profª. Elvira Lefevre Salles Nemer" a Escola Estadual de 1ª Grau de Barueri, em Barueri.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de abril de 1.979.

Ass: PAULO SALLES MALUF

Ass: LUIZ FERREIRA MARTINS, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 30 de abril de 1.979.

Ass: NELSON FERREIRA DA COSTA, Diretor (Divisão Nível III) Substituto."